

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.000, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 87.290.898,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 87.290.898,05 (Oitenta e sete milhões duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548743 - TCM	01500000001	319011	1.000.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	50.000,00
161011230615118477 - SEDUC	01544000000	334041	19.700.460,00
161011278515116413 - SEDUC	01544000000	334041	5.637.723,51
251010309215088893 - PGE	01759000040	339039	407.411,32
291012678214867429 - SEINFRA	01754000030	449051	57.915.525,27
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	50.000,00
472011312212978338 - FCG	01500000001	339140	24.000,00
642011030215078289 - FHCGV	01659000069	449052	150.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339037	26.244,01
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339039	330.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339140	40.000,00
682010824315052316 - FASEPA	01500000001	339039	68.811,87
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339039	30.010,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	1.660.712,07
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
TOTAL			87.290.898,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
161011212215117674 - SEDUC	01544000000	339039	25.338.183,51
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000030	459065	59.576.237,34
251010309215088893 - PGE	01759000040	449052	176.097,12
251010312815082245 - PGE	01759000040	339014	231.314,20
472011336215118906 - FCG	01500000001	339039	24.000,00
642011012815082245 - FHCGV	01659000069	339039	150.000,00
682010812815082245 - FASEPA	01500000001	339014	6.699,69
682010812815082245 - FASEPA	01500000001	339033	9.772,16
682010812815082245 - FASEPA	01500000001	339039	9.772,16
682010812212974668 - FASEPA	01500000001	339030	370.000,00
682010812815058399 - FASEPA	01500000001	339014	11.381,00
682010812815058399 - FASEPA	01500000001	339033	30.000,00
682010812815058399 - FASEPA	01500000001	339039	10.000,00
682010824315052315 - FASEPA	01500000001	339014	10.010,00
682010824315052315 - FASEPA	01500000001	339033	5.000,00
682010824315052315 - FASEPA	01500000001	339039	15.000,00
682010824415052313 - FASEPA	01500000001	339030	5.000,00
682010824415052313 - FASEPA	01500000001	339033	12.430,87
842020927200019054 FINANPREV	01500000001	319001	1.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
TOTAL			87.290.898,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.417, DE 30/10/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**